



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 012, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 101 de 22 de julho de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal – para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes membros titulares:

**Representantes da Procuradoria Municipal:**

**Gesiene Martins Moreno** – Procuradora Municipal

**Mariane Benites Godoy** – Assessora adjunta da Procuradoria Municipal

**Representantes das Secretarias Municipais:**

**Adriano Maciel Gonçalves** (Secretaria Municipal de Saúde)

**Luiz Fernando Bernardino Gouvêa** (Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação)

**Carlos Júnior Godoy** (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente)

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa** (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer)

**Ibrain Araujo Garcia** (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

**Carlos Antonio dos Santos Gouvêa** (Secretaria Municipal de Planejamento)

**Modesto Vaz Filho** (Secretaria Municipal de Administração)

**José Roberto Pissurno** (Secretaria Municipal de Finanças)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 23 de julho de 2024.

  
**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 253 DE 29 DE JULHO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."  
**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor, Arlindo Ovelar, ocupante do cargo Comissionado de Assessor II, matrícula 3063, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

**Art. 3º.** Os 20 (vinte) dias serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caracol - MS 29 de julho de 2024

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 254 DE 29 DE JULHO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."  
**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder a Senhora Elaine Alves de Oliveira Pedrozo, ocupante do cargo de Instrutora de Programas Especiais, matrícula nº 537, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2023 a 13/01/2024, a partir de 22/07/2024 a 20/08/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS 29 de julho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Republica-se por Incorreção**  
**PORTARIA Nº 012, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 101 de 22 de julho de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal - para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes membros titulares:

**Representantes da Procuradoria Municipal:**

**Gesiene Martins Moreno** - Procuradora Municipal

**Mariane Benites Godoy** - Assessora adjunta da Procuradoria Municipal

**Representantes das Secretarias Municipais:**

**Adriano Maciel Gonçalves** (Secretaria Municipal de Saúde)

**Luiz Fernando Bernardino Gouvêa** (Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e

Habitação)

**Carlos Júnior Godoy** (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente)**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa** (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer)**Ibrain Araujo Garcia** (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)**Carlos Antonio dos Santos Gouvêa** (Secretaria Municipal de Planejamento)**Modesto Vaz Filho** (Secretaria Municipal de Administração)**José Roberto Pissurno** (Secretaria Municipal de Finanças)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 23 de julho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 255 DE 29 DE JULHO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,**RESOLVE :****Art. 1º** Conceder ao Senhor, Jorge Mendonça Filho, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 710, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.**Art. 2º**. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.**Art. 3º**. Os 20 (vinte) dias serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.**Art. 4º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS 29 de julho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 256 DE 29 DE JULHO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 75 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,**RESOLVE :****Art. 1º**. Conceder ao Senhor, Tiago Henrique Martins Ramos, ocupante do cargo Comissionado de Assessor I, matrícula 2934, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, o pagamento do adicional de férias, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração concernente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024 (30 dias).**Art. 2º**. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.**Art. 2º**. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS 29 de julho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 257 DE 29 DE JULHO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,**RESOLVE :****Art. 1º**. Conceder ao Senhor Lucimar Godoy Paiva, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 327, lotado na Secretaria